
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

OBJETO: Concessão do Serviço de Transporte Coletivo Público de Águas Lindas de Goiás - GO.

DESPACHO CPL – Julgamento proposta de preços

Trata-se de processo de licitação, na modalidade Concorrência Pública, de nº 002/2020, que versa sobre a concessão de serviços de transporte urbano de passageiros no Município de Aguas Lindas de Goiás.

Referida Licitação transcorreu na forma preconizada na Lei 8.666/93 e 8.987/95, tendo sido apreciada pela Consultoria Jurídica e tida como conforme.

Na sessão inaugural constatou-se a presença de três licitantes, e ao serem abertos os envelopes de habilitação, foi apurado que duas deixaram de apresentar documentos exigidos pelo edital, ou apresentaram em desacordo com as previsões ali contidas.

Em razão disso foram eliminadas mediante ato de inabilitação da Comissão.

Aberto prazo de recurso, ambas recorreram, e daí sobrevieram as contra-razões.

Analisados os recursos e as contra-razões, foi constatado que não houve motivação fático-jurídica, notadamente estribada em provas cabais, que justificassem a mudança de convencimento da Comissão quanto à inabilitação das empresas, pelo que foi mantida a decisão.

Foi designada data para a abertura do envelope de proposta de preços da empresa remanescente, conforme convocação publicada em jornal de grande circulação, porém nesse interregno a empresa JUDITYH DOS SANTOS EIRELI atravessou nova peça de irrisignação, arguindo a sua manutenção no certame, de forma totalmente intempestiva e com o único intuito de revolver a discussão.

Apreciado esse apelo, foi mantida a deliberação de inabilitação das empresas, ante a falta de motivação para alteração desse posicionamento, razão pela qual passou-se à apreciação da proposta de preços, na forma designada.

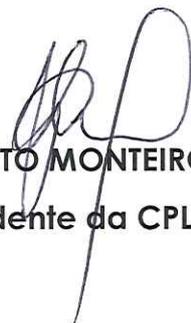
DECISÃO:

Aberto o envelope DA proposta de preços da empresa **COOTRAAP/AL/GO**, e confrontando-a com as exigências do edital, inclusive com relação às previsões ali contidas no tocante à essa fase, entende a Comissão que a proposta se enquadra no valor mínimo proposto, pelo que atende ao reclamo da licitação

Em assim sendo, preenchendo a proposta as condições de aceitabilidade, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO a tem como válida e DECLARA a empresa COOTRAP-AL-GO, já qualificada, como vencedora do certame licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICAS, Edital de nº 002/2020, adjudicando-lhe o objeto licitado.

Subam os autos para homologação e demais providências.

Águas Lindas de Goiás, 04 de setembro de 2020.


GILBERTO MONTEIRO
Presidente da CPL